

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 94

PROCESSO

N.º 356/94

INTERESSADO: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA-ES.

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº13/94 que "Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina-ES.

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e sete dias do mês de júnho do ano de mil novecentos e noventa e quatro

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR

96



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 007

DATA 27/06/94

RUBRICA [assinatura]

*Resolução
N.º 110
Of. 244*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº13/94

Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e em especial das disposições contidas nos artigos 4º e 5º, da Lei nº4.077, de 30.12. 93, Lei Orçamentária e artigo 27, da Lei nº 4.028/93 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, aprova o seguinte:

Art.1º) - Os saldos orçamentários das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, vigente em 1994, e os Restos a Pagar constantes do Balancete da Despesa, relativos ao mês de maio de 1994, ficam corrigidos em 42,58% (quarenta e dois vírgula cinquenta e oito por cento), conforme índice do IGPM (FGV) apurado para maio/94.

Art.2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 27 de junho de 1994

MESA DIRETORA: _____

[Assinatura]

[Assinatura]

ARQUIVADO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
356	FLS 07 Livro 04
Colatina, 27 de 06 de 1994	
	FUNÇÃOÁRIO

M. Resol. 13



Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Colatina

GABINETE DO PREFEITO

Telefone: 722-0269

Av. Angelo Giuberti, 343 Esplanada - COLATINA - ES

DECRETO Nº 7.352, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

Corrige saldos do Orçamento da Prefeitura
Municipal de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em especial das disposições contidas nos Artigos 4º e 5º, da Lei Nº 4.077, de 30.12.93 - Lei Orçamentária e Artigo 27 da Lei Nº 4.028/93 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, baixa o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Os saldos orçamentários das dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Colatina, vigente em 1 994, e os Restos a Pagar constantes do balancete da despesa, relativos ao mês de maio de 1 994, ficam corrigidos em 42,58% (quarenta e dois vírgula cinquenta e oito) por cento , conforme Índice do IGP-M (FGV) apurado para maio/94.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de junho de 1 994.

Prefeito Municipal.

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 08 de junho de 1 994.

Chefe do Gabinete do Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 003

DATA 27 06 1994

RUBRICA P

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 120/94

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de RESOLUÇÃO Nº13/94

Nº + + + + + , oriundo do (a) Mesa Diretora da Câmara Municipal em que, Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina.

Colatina, 27.06.94

Nº 22002/94

ZM.

Aprovado em Buro discussão,
por: mauricio
Sala das Sessões, 27/06/1974
[Signature]
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões, 27/06/1974
[Signature]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 13/94, que "Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina", de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, obedecendo o que estabelecem os artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Resolução encontra amparo na Lei nº 4.028/93 — Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.077/93, Lei Orçamentária Anual.

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 27 de junho de 1994.

José Leal Sant'anna:

Presidente

Paulo Roberto Foletto:

Paulo Roberto Foletto

Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

Valdir Nascimento

615.

Aprovado em *Uma* discussão,
por: *Maurício*
Sala das Sessões *2406/19*
Sauzeiro
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

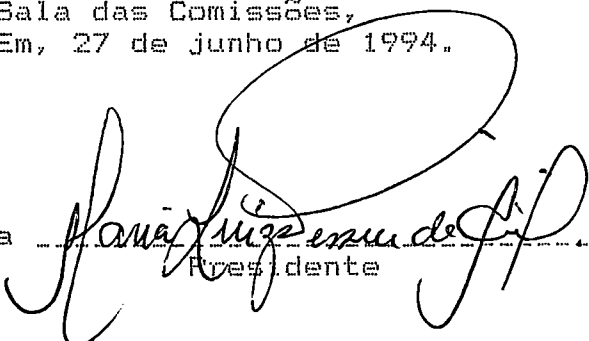
PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o Projeto de Resolução nº 13/94, que "Corrige saldos do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina", de autoria da Mesa Diretora da Câmara, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Resolução encontra amparo na Lei nº 4.028/94 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.077/93 - Lei Orçamentária Anual, conforme as preciosas considerações feitas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

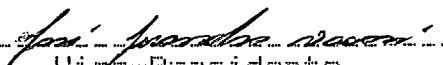
Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 27 de junho de 1994.

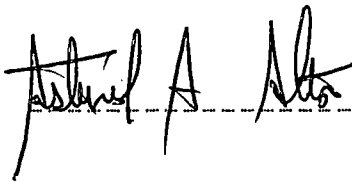
Maria Luiza Pessim de Ávila


Presidente

José Leandro Vacari


Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé



685.

Aprovado em Uma discussão,
por: Maurício
Sala das Sessões, 24/06/1974
Maurício
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina, 29 de junho de 1994.

Of. Nº 244/94.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

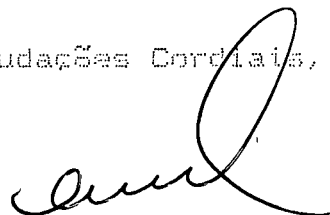
Ref.: Remessa (faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente desta Casa de Leis, passo às mãos de V.Sã, cópia da Resolução nº 110, aprovada na reunião ordinária do dia 27 de junho de 1994.

Sendo só, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais,



**LUIZ ANTONIO MURAD
PRESIDENTE**

Ao Ilmº
Sr. Alcenir Coutinho
DD. Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 110/94

Corrige saldos do
Orçamento da Câmara
Municipal de Colatina.

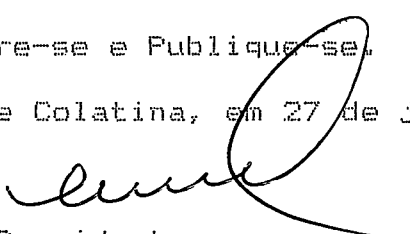
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais e em especial das disposições contidas nos artigos 4º e 5º, da Lei nº 4.077, de 30.12.93, Lei Orçamentária e artigo 27, da Lei nº 4.028/93 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, aprova o seguinte:

Artigo 1º - Os saldos orçamentários das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina, vigente em 1994, e os Restos a Pagar constantes do Balancete da Despesa, relativos ao mês de maio de 1994, ficam corrigidos em 42,58 % (quarenta e dois vírgula cinquenta e oito por cento), conforme índice do IGPM (FGV) apurado para maio/94.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, em 27 de junho de 1994.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

Secretário